



ESCLARECIMENTOS

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.227/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, NA MODALIDADE FROTA, COM COBERTURA TOTAL PARA 12 (DOZE) VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, COM DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS E MORAIS, MORTE E INVALIDEZ, EM DANOS AOS VIDROS, ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS) AOS VEÍCULOS E PASSAGEIROS, REBOQUE, COBERTURA A TERCEIROS, REBOQUE A TERCEIROS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, TAMBÉM AOS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS À FROTA DA CONTRATANTE, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

INTERESSADO: MVX3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS

CNPJ: 26.672.610/0001-25

A Pregoeira da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimento, encaminhado via e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br, no dia 08/01/2024, vem por meio desta, responder o pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 012/2023, apresentado pela empresa MVX3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

ESCLARECIMENTO Nº 07/2024: A requerente pergunta: “Os veículos possuem contrato de manutenção”?

RESPOSTA: Sim. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA PARA A MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL E DE QUALQUER ESPÉCIE (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, QUE COMPREENDE ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO POR INTERMÉDIO DA REDE DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, sendo atualmente a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30** – Processo Administrativo CMCA nº 1.588/2021 que gerou o Contrato CMCA nº 002/2022 e Termos Aditivos, em vigor.

Contrato disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal: www.casimirodeabreu.rj.leg.br e no Portal da Transparência do Município de Casimiro de Abreu: e-gov.betha.com.br/transparenciafly.

ESCLARECIMENTO Nº 08/2024: A requerente pergunta: “Os veículos rodam nos estados de MG e SP”?

RESPOSTA: Ocasionalmente. Preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

ESCLARECIMENTO Nº 09/2024: A requerente pergunta: “Os motoristas são terceirizados ou concursados?”

RESPOSTA: Os condutores dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal são todos Agentes Públicos habilitados, conforme regulamentação interna.

ESCLARECIMENTO Nº 10/2024: A requerente pergunta: “Os motoristas possuem curso de direção defensiva?”

RESPOSTA: Não.

ESCLARECIMENTO Nº 11/2024: A requerente pergunta: “Há seguro atualmente? Se sim, qual a Seguradora ou última Seguradora?”

RESPOSTA: Sim. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

Contratos disponibilizados no Site Oficial da Câmara Municipal: www.casimirodeabreu.rj.leg.br e no Portal da Transparência do Município de Casimiro de Abreu: e-gov.betha.com.br/transparenciafly.

ESCLARECIMENTO Nº 12/2024: A requerente pergunta: “Houve sinistro nos últimos 12 meses? Se sim, qual a quantidade, quais as coberturas afetadas e qual o valor indenizado?”

RESPOSTA: Sim. (02) dois. a) A Franquia de Seguro para troca de pára-brisa do Veículo Oficial FIAT 1.4 FLEX - Placa RJO 3D59 – Processo Administrativo CMCA nº 1.148/2023; b) A Franquia de Seguro para a Prestação de Serviços de Funilaria no Veículo Oficial FIAT 1.4 FLEX – Placa RJE 2F21 – Processo Administrativo CMCA nº 1.223/2023. Dispensas de Licitação disponibilizadas no Site Oficial da Câmara Municipal: www.casimirodeabreu.rj.leg.br e no Portal da Transparência do Município de Casimiro de Abreu: e-gov.betha.com.br/transparenciafly.

ESCLARECIMENTO Nº 13/2024: A requerente pergunta: “Quais as principais cidades de circulação”?

RESPOSTA: Cidades localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro.



ESCLARECIMENTO Nº 14/2024: A requerente pergunta: “Existe controle de entrada e saída dos veículos da Câmara?”

RESPOSTA: Sim. Conforme Regulamentação Interna da Câmara Municipal.

ESCLARECIMENTO Nº 15/2024: A requerente pergunta: “Termo de Referência (Item 17.6) informa que o prazo máximo para execução do serviço de reparos do veículo segurado será de 15 dias a contar da comunicação do sinistro. Conforme SUSEP temos: *Segundo a Circular nº 256/2004 da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em seu artigo 33, o prazo para o conserto do carro deve ser limitado a 30 dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos do seguro. Podemos entender que estão de acordo com o entendimento da SUSEP?*”

RESPOSTA: Sim. Conforme **Circular SUSEP nº 621 de 12/02/2021** em seu **Art. 33** - Deverão ser informados os procedimentos para liquidação de sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, facultando-se às sociedades seguradoras, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos.

§ 1º Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no caput deste artigo, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

Diante das considerações acima exposta, nos resta registrar o pedido de Esclarecimentos nº 07 ao nº 15/2024, dar ciência ao solicitante do esclarecimento e aos demais interessados e publicar o pedido de esclarecimento no Portal da Transparência do Município de Casimiro de Abreu e no Site Oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e dar continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Casimiro de Abreu, 09 de janeiro de 2024.


MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Pregoeira